

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA CONTINUADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026 – SEMAD/PMLA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA INTEGRAR EQUIPE COM ATUAÇÃO VOLTADA PARA AS AÇÕES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (NUTEA), CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. MEDICOS	QUANT ANUAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	5916	Psicólogo: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	2	12	Unidades	R\$ 6.165,50	R\$ 147.972,00
2	6130	FONOAUDIOLOGO: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	2	12	Unidades	R\$ 8.906,62	R\$ 213.758,82
3	13951	TERAPEUTA OCUPACIONAL: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	2	12	Unidades	R\$ 9.419,51	R\$ 226.068,18
4	6149	FISIOTERAPEUTA: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	2	12	Unidades	R\$ 9.803,87	R\$ 235.292,94
5	6165	ASSISTENTE SOCIAL: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	2	12	Unidades	R\$ 4.718,63	R\$ 113.247,18
6	13978	CLINICO GERAL: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 20h semanais	1	12	Unidades	R\$ 14.484,17	R\$ 173.810,01

7	8818	NEURO PEDIATRA: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Serviços: 60 consultas ao mês	1	12	Unidades	R\$ 22.613,46	R\$ 271.361,49
8	10189	PSIQUIATRA: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Serviços: 100 consultas ao mês	1	12	Unidades	R\$ 20.038,89	R\$ 240.466,65
9	5380	Fonoaudiólogo para realizar - Exames de emissões fotoacústicas (teste da orelhinha) e linguinha em recém-nascidos Serviços: 30 exames mês	30	12	Unidades	R\$ 507,33	R\$ 182.639,70
10	5917	ENFERMEIRO: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 40h semanais incluso o piso nacional de enfermagem	2	12	Unidades	R\$ 8.031,67	R\$ 192.760,02
11	Item não encontrado o junto ao CATMAT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 40h semanais incluso o piso nacional de enfermagem	2	12	Unidades	R\$ 6.328,45	R\$ 151.882,86
12	Item não encontrado o junto ao CATMAT	NUTRICIONISTA: Fazer atendimento ao público realizar assistência integrais como promoção aos usuários do SUS. Carga horária: 40h semanais	2	12	Unidades	R\$ 6.582,21	R\$ 157.973,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 2.307.232,89

- 1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, a serem realizados mediante contratações paralelas e não excludentes, por todos aqueles que estiverem credenciados, na forma dos requisitos do edital, a serem distribuídos de acordo com a demanda e planejamento das ações de saúde da SEMSA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O Credenciamento do objeto está composto por itens que formam o todo global de serviços e especialidades médicas necessárias, conforme descrição na tabela referência, devendo os interessados oferecer proposta para todos os itens que compõem o objeto.
- 1.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Secretaria, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.5. Os serviços visam assegurar a assistência aos usuários do SUS através da Unidade Hospitalar de maneira a contemplar as especialidades médicas já ofertadas dentro da

profissionais tecnicamente qualificados é de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados municipais.

- 1.6. As pessoas jurídicas credenciadas deverão ofertar serviços médicos e demais serviços em saúde em suas especialidades, no âmbito da atuação do NUTEA, com a finalidade de assegurar atendimento multiprofissional qualificado, humanizado e contínuo aos usuários. Os profissionais atuarão na avaliação, acompanhamento, intervenção terapêutica e orientação às famílias, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial dos pacientes e para a efetivação das políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sobre os quais as equipes assumem a responsabilidade, bem como para populações em território de influência da unidade de saúde, quando necessário.
- 1.7. O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horários e dias) dos profissionais é de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração o déficit dos profissionais na Rede Municipal de Saúde, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde e aos contratados a distribuição dos serviços de forma objetiva e impessoal.
- 1.8. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto desta contratação serão os constantes da Tabela Referência acima, **considerando os valores máximos admitidos, para cada categoria profissional e especificidade de serviço, praticados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, oriunda de média de pesquisa de preço de mercado realizada.**
- 1.9. **O credenciamento estará vigente a partir da publicação do edital em veículo oficial (imprensa oficial), pelo prazo de 01 (um) ano,** podendo ser prorrogada sua vigência, daté disposição em sentido contrário, a ser determinada pela autoridade competente.
- 1.10. Durante o prazo de vigência do credenciamento, serão realizadas sessões para análise dos pedidos de credenciamento apresentados, regularmente, sempre na primeira quinzena de cada mês.
- 1.11. A primeira sessão será realizada mediante plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, local: www.portaldecompraspublicas.com.br, para onde os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento e documentos de habilitação, em data e horário definidos em Edital,
- 1.12. Para as demais sessões mensais, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpllimoeiro2021@gmail.com, Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.
- 1.13. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.
- 1.14. A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 30 (trinta) dias após a publicação do edital na imprensa oficial.
- 1.15. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 3 (três) meses se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

1.16. O prazo de vigência contratual é de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.17. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pomenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pomenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

a) Deverá ser observado pelas empresas contratadas a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, ANS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEMMA, CRM e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da Exigência de Amostra

a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.5. Da Subcontratação:

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Proposta

- a) Não haverá exigência para garantia de proposta.

4.7. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.8. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos.
- b) Independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados, prioritariamente no município de Limoeiro do Ajuru/PA.
- c) Não sendo possível, poderá ser executado no estabelecimento da contratada, mediante prévio acordo e decisão consubstanciada da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- d) O encaminhamento dos pacientes será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos, execução dos serviços, consultas e procedimentos serão realizados e distribuídos ao longo de 12 meses de cada contrato estabelecido, de forma parcelada, respeitando prévio agendamento e definição de cronograma e demandas da SEMSA, mediante a emissão de ordem de fornecimento/serviço, pelo Setor Competente às empresas credenciadas/contratadas;
- b) **Após emissão da ordem de serviço/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para o pronto atendimento e alocação de profissionais/procedimentos** nos locais indicados pela Unidade Requisitante no âmbito da rede básica de saúde do município, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de atendimento indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Serviço/Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observados;
- f) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

- h) Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fomecedor.
 - i) Os profissionais médicos deverão comprovar Residência Médica na especialidade reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), para a execução do objeto a ser credenciado/contratado;
 - j) No início do contrato, o prestador precisará apresentar ao setor competente (de gestão e fiscalização do respectivo contrato), por meio eletrônico, definido pelo mesmo, as agendas e/ou escalas de dias e horários para agendamentos, considerando o quantitativo mensal estimado, segundo a quantidade anual contratada;
 - k) É condição imprescindível na prestação de serviço, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Pará;
 - l) O prestador precisará garantir o atendimento de qualidade, atendendo os usuários com dignidade e respeito. E a confidencialidade dos dados, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo sempre atualizado o prontuário dos usuários atendidos, assegurando-o acesso ao mesmo, sempre que solicitado, segundo seu direito.
 - m) É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço os profissionais necessários para execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à contratante e/ou Ministério da Saúde.
 - n) O prestador deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins), no ato da assinatura do Contrato.
 - o) É de responsabilidade do prestador executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a cessão total ou parcial da atividade.
- 5.2. Especificação de Garantias para o Serviço, Manutenção, Substituição e/ou Refazimento
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** do(s) serviços que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
 - d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - e) Decorrido o prazo para refazimentos e substituições do objeto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços com os ajustes

ou substituições necessárias, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços já executados.

- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
 - c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento: **ACEITAÇÃO DO PREÇO ESTABELECIDO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA E FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREVISTOS**.
- b) A Secretaria da Saúde e Saneamento, estabeleceu alguns critérios para a seleção do fornecedor:
 - i. **Tempo de Serviço:** Análise do histórico de atuação da empresa fornecedora junto a outros órgãos públicos/privados, para atividade de gestão de serviços médicos similares. O tempo de serviço e a experiência prévia podem demonstrar familiaridade com as necessidades, logísticas e peculiaridades locais e a capacidade de adaptação a contextos diferentes.
 - ii. **Territorialidade:** Consideração da proximidade geográfica da empresa fornecedora com o município de Limoeiro do Ajuru/PA. A territorialidade pode influenciar na agilidade de resposta a emergências, na disponibilidade para atender a demandas urgentes e na integração com a rede de saúde local.

- c) Além desses critérios, é importante manter os critérios previamente estabelecidos, como experiência e qualificação profissional, capacidade técnica, regularidade fiscal e documentação legal, qualidade dos serviços prestados e capacidade de atendimento da demanda.
- 8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor de cada item unitário, total e global, na forma da tabela referência da Administração.
- 8.3. Forma de Fornecimento
- a) O fornecimento do objeto será PARCELADO.
- 8.4. Exigências de habilitação mínimas para credenciamento:
- a) **Pedido de Credenciamento** na forma do modelo disponibilizado em **Anexo**, acompanhado dos documentos de habilitação;
- 8.5. Habilitação Jurídica:
- a) Contrato Social e respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) RG e CPF dos sócios/proprietários da empresa proponente.
- 8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS).
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- 8.7. Qualificação Econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, para atendimento dos índices econômicos mínimos definidos em edital.
- 8.8. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto.
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço.
 - e) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.
 - f) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. (O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.307.232,89 (Dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima).
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. O valor a ser pago permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado, ou em caso de aplicação para índice oficial de reajuste contratual após 12 (doze) meses de contrato.
- 9.4. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/21.
- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

- 9.6. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei no 14.133/21.
- 9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei no 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. As dotações previstas e informadas para custeio das contratações decorrentes do Credenciamento são:

01. ORGÃO: 04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

01.01. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- ATIVIDADE: 04.302.0005.2.084 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

FONTE DE RECURSOS: 15.00.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE / 16.00.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO / TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

FONTE DE RECURSOS: 15.00.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE / 16.00.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO / TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS


12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Limoeiro do Ajuru/PA, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO DA SILVA FREITAS**
Data: 04/03/2026 17:28:16-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PAULO ROBERTO DA SILVA FREITAS
Servidor Responsável - Elaboração

DE ACORDO

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234 Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 041/2025- GP/PMLA